

**LEI N. 4895 DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.668.500,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.668.500,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

12.03.00 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
Desp. 29 - 3.3.90.30.00 17 512 5007 2181 - Vencimentos e Vantagens - Fl. Pagto.	R\$ 275.000,00
Desp. 31 - 3.3.90.30.00 17 512 5007 2181 - Horas Extras - Fl. Pagto.	R\$ 115.000,00
Desp. 37 - 3.3.90.39.00 17 512 5007 2181 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.278.500,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 1.668.500,00</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de agosto de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de agosto de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*